



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 02267/05
PLCE N° 106
06/04/2005

**APREGOADO PELA
MESA EM 05 JUL. 2010**

n.º OL.

Subemenda a Emenda n° 5

Fica acrescentado à redação proposta pela Emenda n° 5 ao Art. 9° do projeto, os seguintes parágrafos:

Art. 9° -

§ 1° As despesas oriundas do financiamento do Programa "Vou à Escola" para os alunos do ensino de nível médio serão integralmente financiadas pelo Estado do RGS, conforme determinação constitucional.

§ 2° Mediante convênio, o município de Porto Alegre assumirá as ações de execução e fiscalização do programa "Vou à Escola" no nível do ensino médio, desde que estas despesas sejam financiadas pelo Estado do RGS.

JUSTIFICATIVA

Emenda construída com a Secretaria Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2010.

Elaine Llaiffe
Marina Bizolli

Roberto P. T.
Roberto P. T.
PMDB